



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.735

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A APLICAR A VERBA DISPONÍVEL DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES NO ESTÁDIO DA ESAL- ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LAVRAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aplicar a verba disponível pela abertura de Crédito Especial no orçamento, no valor de NCz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), para execução das obras complementares no Estádio da ESAL - Escola Superior de Agricultura de Lavras.

Art. 2º - A verba disponível referida no artigo anterior refere-se à seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE - 0846000 - Educação Física e Desportes

2.608462241-081-Construção de um Estádio Municipal NCz\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de junho de 1989.